DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 19
Convocação 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.321, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custeio de unidades de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do Ministério da Saúde, conforme emenda parlamentar nº 39550004, para despesas de custeio de serviços da Atenção Básica à Saúde.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 19 de maio de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº 4.322, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para custeio de unidades de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do Ministério da Saúde, conforme emenda parlamentar nº 43490001, para despesas de custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 19 de maio de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 4.323, de 19 de MAIO de 2026.

"Dispõe sobre a alteração em dispositivo da Lei Municipal nº 4.061, de 19 de dezembro de 2023."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.061, de 19 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 2º. . . .
. . .
II. . . .
. . .
g) Um representante da Comunidade Kolping de Viradouro;
. . .
I) Um representante do Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim.
. . .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 19 de maio de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 4.324, de 19 de MAIO de 2026.

"Dispõe sobre a alteração do § 3º, do artigo 6º, da Lei

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

Municipal nº 4.303, de 19 de fevereiro de 2026."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.303, de 19 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 6º. *. . .*

. . .

§3º *Ficam criadas 90 (noventa) vagas para as atividades que se refere a presente Lei.*

. . .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 19 de maio de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº 4.325, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Institui o Programa Municipal de Valorização da Vida e Promoção da Saúde Integral – e dá outras providências."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Viradouro – SP, o Programa Municipal de Valorização da Vida e Promoção da Saúde Integral, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º. O Programa tem por finalidade desenvolver políticas públicas intersetoriais voltadas à promoção da vida, da saúde integral e do bem-estar físico, mental, social e espiritual da população viradourense.

Art. 3º. O Programa será desenvolvido de forma intersetorial, com articulação geral, monitoramento, avaliação e acompanhamento sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com participação das demais Secretarias Municipais, do Conselho Tutelar e de entidades representativas da sociedade civil.

Art. 4º. São princípios do Programa Municipal de Valorização da Vida e Promoção da Saúde Integral:

Valorização da vida;
Respeito à dignidade humana;
Promoção da saúde integral;
Cooperação intersetorial;
Respeito às famílias envolvidas com perdas através do suicídio;
Corresponsabilidade social.

Art. 5º. São objetivos do Programa:

Promover ações educativas;
Fomentar práticas esportivas e culturais;
Desenvolver políticas de apoio psicossocial;
Fortalecer vínculos familiares;
Estimular espiritualidade e valores humanitários.

Art. 6º. O Programa será desenvolvido com base em eixos temáticos: Saúde e Prevenção; Educação e Formação Cidadã; Assistência Social e Comunidade; Esporte e Qualidade de Vida; Comércio e Desenvolvimento Solidário; Cultura e Espiritualidade.

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Intersetorial de Monitoramento e Acompanhamento do Programa, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 8º. A Comissão será composta por representantes das Secretarias envolvidas, Conselho Tutelar, comércio local, Grupo HELP, Centro Espírita, academias e comunidade civil, através da manifestação de interesse de cada representatividade e eleição entre os indicados.

Parágrafo único: Caberá a Comissão realizar atividade eletiva com o objetivo de efetivar um nome ao Programa Municipal de Valorização da Vida e Promoção da Saúde Integral.

Art. 9º. Compete à Comissão acompanhar e avaliar o cumprimento das metas, sob coordenação técnica de monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, propor adequações, elaborar relatórios anuais, incentivar a participação popular e a transparência.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 10 (dez) anos.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Viradouro, 19 de maio de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº 4.326, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a denominação da CICLOVIA MARCONDES ANTÔNIO DA SILVEIRA ZACHARIAS."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A ciclovia que se inicia na Praça Elysio Mira de Assumpção, se estende pela Avenida Manoel Inocêncio da Silva e Via de Acesso Florindo Biazi, fica denominada como "**CICLOVIA MARCONDES ANTÔNIO DA SILVEIRA ZACHARIAS".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Viradouro, 19 de maio de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

Prefeito Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.797, DE 18 DE MAIO DE 2.026.

"Exclui participante da Frente de Trabalho em vigência, aberta por meio do Decreto nº 7.771/2026, de 12 de março de 2026. "

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**,** em conformidade com a Lei Municipal nº 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído da Frente de Trabalho em vigência, aberta pelo Decreto nº 7.771/2026, de 12 de março de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026, o participante abaixo relacionado**:**

Nome	Documento Parcial	Data
LUIZ FILIPE ROQUE DOS SANTOS	**541.***.*18.*1**	**12/05/2.026**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 12 de maio de 2.026.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de maio de 2.026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.798, DE 18 DE MAIO DE 2.026.

"Inclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 7.771/2026, de 12 de março de 2026. "

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**,** em conformidade com a Lei nº 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 7.771, de 12 de março de 2026, instituída pela Lei Municipal nº Lei 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026, as participantes abaixo relacionadas**:**

Nome	Documento Parcial	Data
EDNA ROBERTA DE OLIVEIRA DA SILVA	429.***.*88.*5	15/05/2.026
JESSICA CAROLINE FERREIRA	225.***.*98-*7	15/05/2.026
KAREN FRANCIELE DA SILVA SANTOS	382.***.*98-*2	15/05/2.026
LARA EMANUELE SPINDA CORREA CALIXTO	472.***.*48-*7	15/05/2.026
NICOLE SANTIAGO PASQUIM	530.***.*48-*8	15/05/2.026

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de maio de 2.026.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de maio de 2.026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 7.799, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Audiência Pública para apresentação e discussão de relatório detalhado do 1º quadrimestre de 2026, na área da Saúde, e dá outras providências correlatas".

Nilton Augusto Alves Filho, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a Audiência Pública para apresentação e discussão de relatório detalhado do 1º quadrimestre de 2026, que será realizada no dia 27 de maio de 2.026, às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Viradouro, localizada na Praça Francisco Braga, nº 84.

Parágrafo único - A Audiência Pública contemplará apresentação e discussão de Relatório detalhado do 1° quadrimestre de 2026 (janeiro, fevereiro, março e abril), que fornecerá informações sobre: montante e fonte dos recursos aplicados no período; auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de maio de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

DECRETO Nº 7.800, de 18 de maio de 2026.

"Decreta de utilidade pública, imóveis urbanos, para fins de desapropriação nos termos do Decreto-lei nº 3365/1941, cuja finalidade será a ampliação do cemitério municipal."

nilton augusto alves filho, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o quanto disposto no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações de bens por utilidade pública;

Considerando a necessidade do Município de Viradouro em implementar ações visando a ampliação do cemitério municipal, cuja áreas disponíveis para utilização encontra-se em seu limite;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis conforme descrição a seguir, todos de propriedade de Regina Maria Evangelisti Farah, cuja finalidade será a ampliação do cemitério municipal:

I. Imóvel área da matrícula 4.134: um imóvel urbano, constituído de um lote de terreno, sem benfeitorias, sob o nº. 1, da quadra "E", do Loteamento denominado "Vila João Tomicioli", situado a Rua Padre Eugênio Sanches e com a Estrada Municipal Viradouro – Pitangueiras, esquina da Rua Dr. Sandoval José de Almeida, nesta cidade e Comarca de Viradouro, de formato irregular, dentro das metragens e confrontações seguintes: pela frente com a Rua Padre Eugênio Sanches, medindo 1,00 metro, pelo lado esquerdo quem de frente olha o imóvel com o lote nº. 2, medindo 27,00 metros, pelo lado direito confronta com a Rua Dr. Sandoval José de Almeida, medindo 8,50 metros, e pelos fundos medindo 1,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal de Viradouro – Pitangueiras, na formação das esquinas, em curva medindo 29,06 metros, encerrando a área de 235,23 metros quadrados.

II. Imóvel área da matrícula 4.135: um imóvel urbano, constituído de um lote de terreno, sem benfeitorias, sob o nº. 2, da quadra "E", do Loteamento denominado "Vila João Tomicioli", situado a Rua Padre Eugênio Sanches e Estrada Municipal Viradouro – Pitangueiras, de formato irregular, dentro das metragens e confrontações seguintes: pela frente com a Rua Padre Eugênio Sanches, medindo 10,00 metros, pelo lado direito quem de frente olha o imóvel confronta com o lote nº. 1, onde mede 27,00 metros, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº. 03, onde mede 28,00 metros, e pelos fundos confrontando com a Estrada Municipal Viradouro – Pitangueiras, medindo 10,05 metros, encerrando a área de 275,00 metros quadrados.

III. Imóvel área da matrícula 4.136: Um imóvel urbano, constituído de um lote de terreno, sem benfeitorias, sob o nº. 3, da quadra "E", do Loteamento denominado "Vila João Tomicioli", situado a Rua Padre Eugênio Sanches e Estrada Municipal Viradouro – Pitangueiras, de formato irregular, dentro das metragens e confrontações seguintes: pela frente com a Rua Padre Eugenio Sanches, medindo 10,00 metros, pelo lado direito quem de frente olha o imóvel, confronta com o lote nº. 2., onde mede 28,00 metros, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº. 4., medindo 29,00 metros, e pelos fundos confronta com a Estrada Municipal Viradouro – Pitangueiras., medindo 10,05 metros, encerrando a área de 285,00 metros quadrados.

IV. Imóvel área da matrícula 4.137: Um imóvel urbano, constituído de um lote de terreno, sem benfeitorias, sob o nº. 4, da quadra "E", do Loteamento denominado "Vila João Tomicioli", situado a Rua Padre Eugênio Sanches e Estrada Municipal Viradouro – Pitangueiras, de formato irregular, dentro das metragens e confrontações seguintes: pela frente com a Rua Padre Eugênio Sanches, medindo 10,00 metros, pelo lado direito quem de frente olha o imóvel, confronta com o lote nº. 3., medindo 29,00 metros, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº. 5., medindo 30,00 metros, e pelos fundos confronta com a Estrada Municipal Viradouro – Pitangueiras., medindo 10,05 metros, encerrando a área de 295,00 metros quadrados.

V. Imóvel área da matrícula 4.138: Um imóvel urbano, constituído de um lote de terreno, sem benfeitorias, sob o nº. 5, da quadra "E", do Loteamento denominado "Vila João Tomicioli", situado a Rua Padre Eugênio Sanches e Estrada Municipal Viradouro – Pitangueiras., esquina da Rua Salomão José Gibran., nesta cidade e Comarca de Viradouro, de formato irregular, dentro das metragens e confrontações seguintes: pela frente com a Rua Padre Eugênio Sanches, medindo 1,00 metro, pelo lado direito quem de frente olha o imóvel, confronta com o lote nº. 04., onde mede 30,00 metros, pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Salomão José Gibran, medindo 13,00 metros, e pelos fundos com a Estrada Municipal Viradouro – Pitangueiras, medindo 1,00 metro, na formação das esquinas em curva, medindo 27,49 metros, encerrando a área de 301,23 metros quadrados.

Art. 2º. Para fins de desapropriação o município poderá adotar os meios legais disponíveis, sejam amigáveis ou judiciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 18 de maio de 2026.

nilton augusto alves filho

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 7.801, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 4.321, de 19 de maio de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custeio de unidades de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do Ministério da Saúde, conforme emenda parlamentar nº 39550004, para despesas de custeio de serviços da Atenção Básica à Saúde.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 19 de maio de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 7.802, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.322, de 19 de maio de 2026, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para custeio de unidades de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do Ministério da Saúde, conforme emenda parlamentar nº 43490001, para despesas de custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 19 de maio de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.803, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Torna inservíveis bens móveis e declara de utilidade pública a alienação, através de Leilão, e dá outras providências correlatas."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os Artigos 61 XXVI e 87 "caput" e inciso II, da Lei Orgânica do Município de Viradouro, e

DECRETA:

Art. 1º Torna inservíveis os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Viradouro, constantes do anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Fica declarada de interesse público a alienação, mediante licitação na modalidade leilão, dos bens móveis inservíveis de que trata este Decreto

Art. 3º Fica designado o servidor público municipal Sr. Cesar Augusto Spina Junior, RG nº 41.276.017-42, como Leiloeiro Oficial do Leilão Público, para fins de alienação dos itens de que trata o Anexo I.

Parágrafo único – O Leilão Público poderá ser realizado pelo servidor Sr. Gabriel Perrone, RG nº 44.031.670-4, na impossibilidade de realização pelo Leiloeiro ora nomeado, Sr. Cesar Augusto Spina Junior.

Art. 4º O desempenho da função aludida no Artigo 3° será sem ônus para o erário público municipal, considerando relevante serviço prestado a comunidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO 2025 - 2028

Viradouro, 19 de maio de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DECRETO Nº 7.803/2026

VEÍCULO	MARCA	CHASSI	PLACAS	ANO	MOD	COMB	LOCAÇÃO	Nº PATR
ÔNIBUS COMIL	MERCEDES BENS	9BM3821855B442164	DJE 1740	2005	2005	DIESEL	TRANSP. ALUNOS QUESE	13.032
ÔNIBUS COMIL	MERCEDES BENS	9BM3821855B440494	DJE 1984	2005	2005	DIESEL	TRANSP. ALUNOS QUESE	13.035
ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	9532L82W4BR166340	LPY 7464	2011	2011	DIESEL	ENSINO. FUND. QUESE	15+467
ÔNIBUS	WOLKSVAGEN	9BWHB82Z89R939272	CUB 2180	2009	2009	DIESEL	TRANSP. ALUNOS QUESE	14.446
CAMINHÃO	AGRALE 14.000	9BYC78A2CC000107	DKI 2769	2012	2012	DIESEL	SERM	11.448
KOMBI	WOLKSVAGEN	9BWGB07X6POO4984	DBA 5022	2005	2006	GASOL	ENSIN / TRANSP	5.776
KOMBI	WOLKSVAGEN	9BWGF07X28PO023188	DBA 5029	2008	2008	GAS / ALC	ENS. FUND	8.297
VAN	RENAULT MASTER	93YMAFEXCKJ311169	GGE 7831	2018	2019	DIESEL	SAÚDE	15.849

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO 2025 - 2028

VAN	**CITROEN**	**935ZCWMNCH2165052**	**FYD 9897**	**2016**	**2017**	**DIESEL**	**SAÚDE**	**15.420**
MICRO	**MERCEDES M POLO VICINO**	**9BM688272AB715844**	**DJL 4438**	**2010**	**2010**	**DIESEL**	**TRANSP. ALUNOS**	**11.534**

FERRAGENS

FERRAGENS EM GERAL / SUCATA	QTD	PATRIMÔNIO
FERRAGENS EM GERAL (ARMÁRIOS, PRATELEIRAS, ESTRUTURAS DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, BRINQUEDOS DE PRAÇAS, APARELHOS DE GINÁSTICA, FERRO VELHO, ALUMÍNIOS, VIDROS, GARRAFAS PET´S, PAPELÕES E ETC)	**XXX**	**SEM Nº DE PATRIMÔNIO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.804, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Designa Comissão para avaliar os bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Viradouro, para fins alienação através de Leilão, e dá outras providências correlatas."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada uma Comissão composta pelos servidores, Regiane Cristina Perez, RG - n˚. 33.678.676-1, EVANDRO FERREIRA DE SOUZA, RG – 20.752.181-5, e REGINALDO GALVÃO LOPES, RG – 44.031.649-2, para sob a presidência da primeira, comporem uma Comissão para avaliação de bens móveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Viradouro, constantes do anexo I, do Decreto nº 7.803/2026, para fins de alienação em LEILÃO PÚBLICO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Viradouro, 19 de maio de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.805, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Altera dispositivo do Decreto nº 7.771, de 12 de março de 2026, que abertura da Frente de Trabalho Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4.303, de 19 de fevereiro de 2026, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7770/2026."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 4.324, de 19 de maio de 2026, que alterou a quantidade de vagas para participação de pessoas no Programa Frente de Trabalho Municipal no âmbito do Município de Viradouro;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 7.771, de 12 de março de 2026, pssa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *A Frente de Trabalho Municipal contará com até 90 (noventa) vagas, destinadas à execução de atividades de interesse público junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.*

§ 1º *Das vagas previstas no caput, 10 (dez) ficam destinadas exclusivamente para a varrição de ruas, vias e logradouros públicos, e demais atividades correlatas;*

§ 2º *Além das vagas com destinação específica de que trata o § 1º, outras vagas poderão ser direcionadas às mesmas atividades, de acordo com a necessidade da Administração Pública.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Viradouro, 19 de maio de 2026.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.806, DE 20 DE MAIO DE 2.026.

"Exclui participantes da Frente de Trabalho em vigência, aberta por meio do Decreto nº 7.771/2026, de 12 de março de 2026. "

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**,** em conformidade com a Lei Municipal nº 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho em vigência, aberta pelo Decreto nº 7.771/2026, de 12 de março de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026, as participantes abaixo relacionadas**:**

Nome	Documento Parcial	Data
AKAYENE JACIANA TRIUNFO SILVA	**515.***.*58.*5**	**20/05/2.026**
EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	**365.***.*88.*4**	**20/05/2.026**
QUEILA FRANCIELE PEREIRA	**438.***.*08.*8**	**20/05/2.026**
VANECE BARRADA DE LIMA	**044.***.*45.*6**	**20/05/2.026**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de maio de 2.026.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação[i], para comparecerem a partir do dia 21 de maio de 2026, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, n° 100, em Viradouro/SP, para tomarem posse do respectivo cargo público**.**

Professor de Educação Básica II – Educação Física

	RG	Posição
LAISLA MIRELA DOVELLO SILVA	48.395.733-1	08
FABÍOLA PRADO MARQUES VIEIRA	30.632.090-3	09

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de maio de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

[i][i] EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – G, RESULTADO OFICIAL E HOMOLOGAÇÃO, 05 de fevereiro de 2024, publicação na edição nº 2462, do Diário Oficial do Município de Viradouro, em 06 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – H, RESULTADO DOS PEDIDOS VAGA PCD – RETIFICADO, 20 de fevereiro de 2024, publicação na edição nº 2470, do Diário Oficial do Município de Viradouro, em 20 de fevereiro de 2024.

.....

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação[i], para comparecer a partir do dia 21 de maio de 2026, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, n° 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público**.**

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CPF Parcial	Posição
RENATA GARCIA DE MORAIS SILVA	336.***.588-*8	05

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de maio de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

[i] Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Decreto nº 6.987/2023, Homologação do Cargo de Dentista II, 18 de abril de 2023, publicada na edição nº 2.272, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e347-72b7-61f0-c723-35

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 3008, ano XIII, veiculado em 20 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 20/05/2026 às 18:42:43 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/e347-72b7-61f0-c723-35